AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, *30 / 01 / 2025*

DECRETO Nº. 4.834

DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera artigos do Decreto que especifica".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.350 de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a atribuição de Unidades Escolares para Orientadores Pedagógicos I e II do Município de Extrema;

CONSIDERANDO o ofício nº. 045/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA - MG**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 7º, §1º e §2º e o art. 8º passarão a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art. 7º - O Orientador Pedagógico afastado para ocupar cargos em comissão ou função em confiança, **fará a sua escolha seguindo à lista de classificação, resguardando seu direito de escolha por haver a possibilidade de retorno às atividades de origem, sendo ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação a vaga escolhida para o retorno ao cargo.**

§ 1º - A escolha de Unidades Escolares pelo Orientador Pedagógico ocupante de cargo em comissão ou função de confiança será feita, a título de reserva de vaga**, será feita seguindo a ordem da lista de classificação juntamente com os demais Orientadores Pedagógicos.**

§ 2º - A ocupação da vaga reservada na forma do § 1º **ocorrerá somente por contratação através de processo seletivo simplificado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação garantindo o atendimento necessário e o seu funcionamento, ou por imediata exoneração do** Orientador pedagógico ao cargo em comissão ou função em confiança. (...)

(...) Art. 8º - Havendo falta de servidores de provimento efetivo no cargo de Orientador Pedagógico, as vagas serão designadas aos servidores contratados em caráter temporário de acordo com a ordem de classificação pelo Processo Seletivo Simplificado ou **conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação garantindo o atendimento necessário e o seu funcionamento.** (...)"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.30 14:28:33 -03'00'